



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais que estejam em atividade na rede municipal de Educação de São João da Canabrava – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

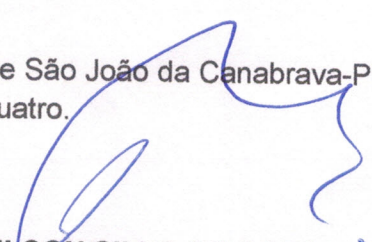
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais que estejam em atividade na rede pública municipal de educação, abono salarial, em caráter excepcional, na importância de 593.296,00 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e seis reais), para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20, conforme resumo constante do anexo I, desta Lei Municipal.

Art. 2º. O abono devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação durante o ano de 2024, assim como ao seu vencimento.

Art. 3º. Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico; e os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-PI, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

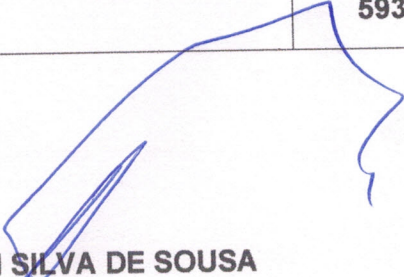
Numerada, registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Professor(a)efetivo (40hs)	6	8.400,00	50.400,00
Professor(a)efetivo (20hs)	59	4.200,00	247.800,00
Professor(a)Temporário (20hs)	44	3.000,00	132.000,00
Auxiliares de Serviços Gerais	48	2.280,00	109.440,00
Profissionais de Apoio	38	1.412,00	53.656,00
TOTAL			593.296,00


ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal